



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butiá.rs.gov.br

LEI Nº 4.169/2026

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO, ALTERA A LEI 2.566/2010 QUE INSTITUIU O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos Servidores do Quadro do Magistério Municipal, revisão geral salarial de 3,90% (Três vírgula noventa por cento), aplicado ao vencimento inicial ou básico.

Parágrafo único. A revisão salarial prevista no "caput" deste artigo será concedida a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Altera o inciso I do art. 72 da lei 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação.

"I – Cargos efetivos:

Quantidade	Denominação	Vencimento Inicial (ou básico)
280	Professor 22 horas/semanais	R\$ 2.529,41
25	Professor 44 horas/semanais	R\$ 5.058,83

Art. 3º - Altera a alínea a) do inciso I do parágrafo único do art. 72 da lei 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação.

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) **Professor com 22h semanais:**

	NÍVEL	15% sobre o N1	15% sobre o N2	10% sobre o N3	10% sobre o N4
CLASSE	1	2	3	4	5



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

A	R\$ 2.529,41	R\$ 2.908,83	R\$ 3.345,15	R\$ 3.679,67	R\$ 4.047,63
B - 5% sobre a classe A	R\$ 2.655,89	R\$ 3.054,27	R\$ 3.512,41	R\$ 3.863,65	R\$ 4.250,01
C - 10% sobre a classe A	R\$ 2.782,36	R\$ 3.199,71	R\$ 3.679,67	R\$ 4.047,63	R\$ 4.452,40
D - 15% sobre a classe A	R\$ 2.908,83	R\$ 3.345,15	R\$ 3.846,92	R\$ 4.231,62	R\$ 4.654,78
E - 20% sobre a classe A	R\$ 3.035,30	R\$ 3.490,59	R\$ 4.014,18	R\$ 4.415,60	R\$ 4.857,16
F - 25% sobre a classe A	R\$ 3.161,77	R\$ 3.636,03	R\$ 4.181,44	R\$ 4.599,58	R\$ 5.059,54
G - 30% sobre a classe A	R\$ 3.288,24	R\$ 3.781,47	R\$ 4.348,70	R\$ 4.783,57	R\$ 5.261,92
H - 35% sobre a classe A	R\$ 3.414,71	R\$ 3.926,92	R\$ 4.515,95	R\$ 4.967,55	R\$ 5.464,30
I - 40% sobre a classe A	R\$ 3.541,18	R\$ 4.072,36	R\$ 4.683,21	R\$ 5.151,53	R\$ 5.666,68
J - 45% sobre a classe A	R\$ 3.667,65	R\$ 4.217,80	R\$ 4.850,47	R\$ 5.335,51	R\$ 5.869,07

Art. 4º - Altera a alínea b) no inciso I do parágrafo único do art. 72 da lei 2.566/2010, conforme redação abaixo.

b) Professor com 44h semanais

Documento assinado digitalmente em 16/07/2016 17:55:27
Acesse o endereço: <https://efi.gov.br/efi/verifica> para





Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butiá.rs.gov.br

CLASSE	NÍVEL	15% sobre o N1	15% sobre o N2	10% sobre o N3	10% sobre o N4
	1	2	3	4	5
A	R\$ 5.058,83	R\$ 5.817,65	R\$ 6.690,30	R\$ 7.359,33	R\$ 8.095,26
B - 5% sobre a classe A	R\$ 5.311,77	R\$ 6.108,54	R\$ 7.024,82	R\$ 7.727,30	R\$ 8.500,03
C - 10% sobre classe A	R\$ 5.564,71	R\$ 6.399,42	R\$ 7.359,33	R\$ 8.095,26	R\$ 8.904,79
D - 15% sobre classe A	R\$ 5.817,65	R\$ 6.690,30	R\$ 7.693,85	R\$ 8.463,23	R\$ 9.309,55
E - 20% sobre classe A	R\$ 6.070,59	R\$ 6.981,18	R\$ 8.028,36	R\$ 8.831,20	R\$ 9.714,32
F - 25% sobre classe A	R\$ 6.323,54	R\$ 7.272,07	R\$ 8.362,88	R\$ 9.199,16	R\$ 10.119,08
G - 30% sobre classe A	R\$ 6.576,48	R\$ 7.562,95	R\$ 8.697,39	R\$ 9.567,13	R\$ 10.523,84
H - 35% sobre classe A	R\$ 6.829,42	R\$ 7.853,83	R\$ 9.031,91	R\$ 9.935,10	R\$ 10.928,61
I - 40% sobre classe A	R\$ 7.082,36	R\$ 8.144,71	R\$ 9.366,42	R\$ 10.303,06	R\$ 11.333,37
J - 45% sobre	R\$ 7.335,30	R\$ 8.435,60	R\$ 9.700,94	R\$ 10.671,03	R\$ 11.738,13





Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

classe A

Art. 5º - Altera o § 3º no inciso II do parágrafo único do art. 72 da lei 2.566/2010, com a seguinte redação.

“§ 3º – Fica garantido aos Professores que estão no Nível 1 Classe A (para cada 22h), parcela complementar no valor de **R\$ 252,27** e ao professor Nível 1 Classe B (para cada 22h), parcela complementar de **R\$ 125,80**, para ambos atingirem o valor do piso nacional do magistério.”

Art. 6º - Ficam alteradas as remunerações dos contratados emergencialmente pelo município conforme leis já promulgadas passando-se as remunerações conforme tabela abaixo:

Denominação	Vencimento
Professor 20 horas/semanais	R\$ 2.299,47
Professor 22 horas/semanais	R\$ 2.529,41
Professor 44 horas/semanais	R\$ 5.058,83

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de janeiro de 2026.



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de janeiro de 2026.



Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente em 16/01/2026 17:55:27
Assinatura do endereço: <https://sl.doveri.cloud/wirek-fira>

